



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.352, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento da Elaboração do PGRSU - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que o Município de Assis deverá se adequar realizando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei Federal 12.305 de 02 de agosto de 2010;

Considerando que o Município faz parte integrante do Civap - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, que coordenará a realização dos Planos de gerenciamento de Resíduos Sólidos em todos os seus Municípios Consorciados;

Considerando que em Assembléia de Prefeitos do Civap, realizada em 15 de abril de 2013, o Município de Assis assinou Termo de Adesão assumindo compromisso de realização do Plano coordenado pelo Civap;

Considerando finalmente que, com intuito de fazer com que o Plano realmente demonstre a realidade do Município, bem como aponte soluções a curto, médio e longo prazo nas questões ambientais, trazendo a sociedade para que tenha participação ativa no processo juntamente com o poder público;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituída a **Comissão de Acompanhamento para a Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos**, com prazo para sua realização até 31 de dezembro de 2013, composta dos seguintes representantes:

- I-** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e respectivo suplente;
- II-** 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e serviços e respectivo Suplente;
- III-** 01(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e respectivo suplente;
- IV-** 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felig a Nação cujo Deus é o Senhor"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6 352, de 14 de junho de 2013.

- V- 01(um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e respectivo suplente;
- VI- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Administração e respectivo suplente;
- VII- 01(um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sociedade Civil) e respectivo suplente;
- VIII- 01(um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente (Sociedade Civil) e respectivo suplente;
- IX- 01(um) representante do Conselho Municipal da Saúde (Sociedade Civil) e respectivo suplente;
- X- 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação (Sociedade Civil) e respectivo suplente;
- XI- 01(um) representante das Universidades / Escolas Técnicas / Escolas Estaduais, e respectivo suplente;
- XII- 01(um) representante de Associação Comercial e Industrial e respectivo suplente;
- XIII- 01(um) representante de Cooperativas e respectivo suplente;
- XIV- 01(um) representante do Ministério Público e respectivo suplente.

Art. 2º- O Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão de Acompanhamento do PGRSU serão eleitos na primeira Reunião, a ser convocada pelo Poder Executivo.

Art. 3º- Serão obrigatoriamente realizadas 04 (quatro) reuniões da Comissão de Acompanhamento:

- I- 1ª Reunião - Eleição dos Membros e Implantação do PGRSU;
- II- 2ª Reunião - Apresentação do Diagnóstico;
- III- 3ª Reunião - Apresentação do Prognóstico;
- IV- 4ª Reunião - Conclusão - Metas do PGRSU.

Art. 4º- Serão realizadas 02 (duas) Audiências Públicas do PGRSU:

- I - 1ª Audiência: Implantação;
- II - 2ª Audiência: Apresentação do Diagnóstico/Prognóstico e Metas.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.352, de 14 de junho de 2013.

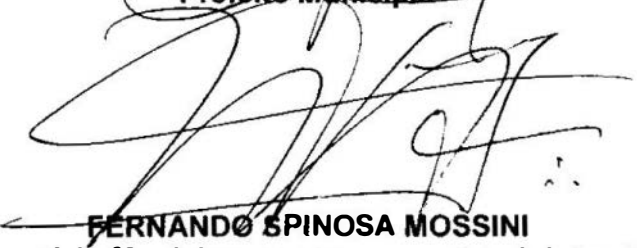
Art. 5º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Junho de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 14 de Junho de 2013.